



Mata Atlântica
Biodiversidade e Mudanças Climáticas

Respostas às perguntas referentes à Chamada de Projetos 06/2021

1. Instituição pública de pesquisa pode ser proponente?

Conforme Item 6 da Chamada de Projetos, são elegíveis como instituições proponentes de projetos:

- Organizações Não Governamentais, legalmente constituídas, cuja missão institucional esteja vinculada ao meio ambiente, preferencialmente à recuperação de áreas degradadas;
- Universidades Privadas, sem finalidade lucrativa;
- Fundações Privadas, inclusive de Universidades públicas, sem finalidade lucrativa;
- Instituições de pesquisa de natureza privada, sem finalidade lucrativa.

Governo Federal, Estados, Municípios, instituições públicas e instituições privadas com fins lucrativos não são elegíveis como instituições proponentes para esta Chamada. Entretanto, o projeto apresentado poderá contemplar parceria com Universidades, Fundações e/ou Instituições de Pesquisa Públicas, Prefeituras Municipais, Órgãos Estaduais de Meio Ambiente – OEMAs, Comitês de Bacia Hidrográfica, Associações Municipais, instituições privadas com fins lucrativos, etc., desde de que não haja qualquer tipo de repasse de recursos para estas instituições.

2. É possível, por meio de recursos do projeto, adquirir terras e criar RPPNs?

Não é possível a aquisição de bens imóveis. A Chamada tem como objetivo selecionar projetos que visem promover a recuperação da vegetação nativa em áreas degradadas, aumentar a conectividade entre diferentes fragmentos florestais e fortalecer a cadeia produtiva associada à recuperação nas três regiões de Mosaicos de Unidades de Conservação em que o projeto atua, com enfoque em Reservas Particulares de Patrimônio Natural – RPPNs.

Por ordem do



Ministério Federal
do Meio Ambiente, Proteção da Natureza,
Construção e Segurança Nuclear

KFW



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



Mata Atlântica
Biodiversidade e Mudanças Climáticas

3. Terão etapas classificatórias? Quais os parâmetros de análise que podem impugnar a instituição?

O item 16 da Chamada de Projetos detalha as duas etapas de seleção das propostas, sendo uma primeira fase de análise preliminar, com verificação dos documentos, e uma segunda fase de análise analítica.

No Anexo F é possível observar quais são os critérios técnicos, a análise analítica, utilizados para avaliação das propostas técnicas.

4. Quais são as áreas de atuação da Chamada?

As regiões de atuação do projeto são o Mosaico de Áreas Protegidas do Extremo Sul da Bahia (MAPES), Mosaico da Mata Atlântica Central Fluminense (MCF) e Mosaico de Unidades de Conservação do litoral sul do Estado de São Paulo e do litoral do Estado do Paraná (Mosaico Lagamar). Os municípios onde os Mosaicos estão localizados podem ser conferidos no item 5 da Chamada.

5. Se a Chamada tem como foco as RPPNs, podem ser previstas ações e recurso para elaboração de planos de manejo de RPPNs ou só exclusivamente para recuperação de áreas?

Os recursos não podem ser destinados para elaboração de planos de manejo de RPPNs, apenas para recuperação de áreas.

6. Projetos executados em municípios fora dos Mosaicos de Unidades de Conservação poderão ser selecionados?

A lista de municípios contemplados pelo Projeto Mata Atlântica está disponível no item 5 da Chamada de Projetos

Contudo, municípios adjacentes aos listados também poderão ser incluídos nos projetos apresentados, desde que, por suas características ambientais, possam vir a possibilitar a criação de corredores ecológicos e a conectividade de fragmentos da Mata Atlântica localizados nos Mosaicos de Unidades de Conservação selecionados.

Por ordem do



Ministério Federal
do Meio Ambiente, Proteção da Natureza,
Construção e Segurança Nuclear

KFW



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE





Mata Atlântica
Biodiversidade e Mudanças Climáticas

7. Escolas particulares de ensino infantil e fundamental podem participar do projeto?

Não. São elegíveis como instituições proponentes de projetos:

- Organizações Não Governamentais, legalmente constituídas, cuja missão institucional esteja vinculada ao meio ambiente, preferencialmente à recuperação de áreas degradadas;
- Universidades Privadas, sem finalidade lucrativa;
- Fundações Privadas, inclusive de Universidades públicas, sem finalidade lucrativa;
- Instituições de pesquisa de natureza privada, sem finalidade lucrativa.

8. Existe a possibilidade de bolsa para a coordenação do projeto e equipe?

O pagamento de bolsas é possível, desde que seja feito por uma fundação de amparo à pesquisa e o que os valores pagos sejam equivalentes aos valores de bolsas concedidas pelo CNPq.

9. Uma empresa que tenha um funcionário público no seu quadro de sócios pode prestar serviço para a instituição proponente no âmbito do projeto conforme descrito na seguinte parte do edital?

A contratação de empresas (pessoa jurídica) ou indivíduos (pessoa física) para serviços ou consultorias é permitido.

Para a contratação de um serviço ou uma consultoria será necessária a elaboração de termos de referência, comparação de currículos e preços do serviço a ser prestado.

Todo o processo de contratação deverá ser disponibilizado ao FUNBIO para conferência.

Portanto, a definição da empresa e, conseqüentemente, de quem é sócio da empresa selecionada será apenas um claro e objetivo processo de seleção.

De qualquer maneira, não poderão ser contratados como consultores funcionários públicos em geral, incluindo professores universitários.

Por ordem do



Ministério Federal
do Meio Ambiente, Proteção da Natureza,
Construção e Segurança Nuclear

KFW



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Além disso, com ou sem envolvimento do funcionário público na elaboração do serviço, a empresa que tiver em seu quadro societário membros da administração pública não poderá ser contratada.

10. Para submeter o projeto é necessário ter carta de anuência de todos os proprietários rurais disponibilizando áreas para restauração? Por exemplo, se formos ter o compromisso de restaurar 90ha, precisamos ter a carta de todos os proprietários contabilizando os 90ha?

Na submissão da proposta não são necessárias as cartas de anuência dos proprietários.

As cartas poderão ser apresentadas durante a execução do projeto.

No entanto, propostas que já apresentarem parcerias formalizadas poderão ser melhor avaliadas.

11. É possível submeter uma proposta considerando apenas a Meta 2?

Conforme Item 9. Propostas: Metodologia e Resultados esperados:

“As propostas deverão contemplar as metas e orientações a seguir, sendo a Meta 1 obrigatória para todas as propostas e a Meta 2 opcional. No entanto, as propostas que apresentarem a Meta 2 receberão uma pontuação extra, conforme os subcritérios de avaliação previstos no Anexo F: Planilha de Avaliação Quantitativa.”

12. É possível o envio de propostas apenas pelas prefeituras municipais? Ou apenas pelas organizações do terceiro setor?

Governo Federal, Estados, Municípios, instituições públicas e instituições privadas com fins lucrativos não são elegíveis como instituições proponentes para esta Chamada.

Entretanto, o projeto apresentado poderá contemplar parceria com Universidades, Fundações e/ou Instituições de Pesquisa Públicas, Prefeituras Municipais, Órgãos Estaduais de Meio Ambiente – OEMAs, Comitês de Bacia Hidrográfica,



Mata Atlântica
Biodiversidade e Mudanças Climáticas

Associações Municipais, instituições privadas com fins lucrativos, etc., desde de que não haja qualquer tipo de repasse de recursos para estas instituições.

13. Qual a diferença entre os diferentes Anexos G, Apreciação Institucional Nível 2 e 3? Qual será o uso?

O Formulário de Apreciação Institucional é uma ferramenta que foi desenvolvida pelo FUNBIO com o objetivo de conhecer o atual grau de desenvolvimento de instituições que desejam firmar parcerias para recebimento de apoio financeiro a projetos.

Projetos com o valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) deverão preencher o Formulário de Apreciação Institucional Nível 2, enquanto os projetos com valor entre R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) deverão preencher o Formulário de Apreciação Institucional Nível 3.

14. Já existe uma ideia de quantos projetos serão contemplados?

A expectativa é que serão aprovados no máximo 28 projetos e no mínimo 3, dependendo dos valores dos projetos aprovados.

15. O foco é em RPPN, mas as propostas poderão ser em outros tipos de Unidades de Conservação ou áreas públicas?

Propostas em RPPNs terão uma pontuação extra e propostas em outras áreas, incluindo Unidades de Conservação, outras áreas públicas e outros tipos áreas privadas, também serão aceitas.

16. A equipe responsável pela gestão do projeto pode ser remunerada como PJ (via MEI, por exemplo)?

A equipe responsável pela gestão do projeto poderá ser remunerada como Pessoa Jurídica. Contudo, cada caso será avaliado durante a avaliação da proposta. Portanto, é necessário que no Anexo E - Orçamento e Cronograma de

Por ordem do



Ministério Federal
do Meio Ambiente, Proteção da Natureza,
Construção e Segurança Nuclear

KFW



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE





Mata Atlântica
Biodiversidade e Mudanças Climáticas

Desembolso esteja claro a forma de remuneração de cada um dos membros da proposta.

17. As contrapartidas devem ser só da instituição proponente ou podem ser também de instituições parceira?

As contrapartidas podem ser da instituição proponente e de suas parceiras, dando maior robustez a proposta apresentada.

18. Como deverão ser apresentados os comprovantes de contrapartida? Basta uma declaração ou é necessário que sejam apresentados recibos e notas fiscais para todas as despesas?

As contrapartidas poderão ser apresentadas em dois formatos, ou por meio de apresentação de comprovantes fiscais ou com apresentação de uma declaração assinada pelo coordenador do projeto.

19. Pela chamada, não pode ter repasse de recursos para parceiros, mas é possível contratar terceiros que não sejam parceiros do projeto para realizar atividades?

A contratação de empresas (pessoa jurídica) ou indivíduos (pessoa física) para serviços ou consultorias é permitido.

Para a contratação de um serviço uma consultoria será necessária a elaboração de termos de referência, comparação de currículos e preços do serviço a ser prestado.

Todo o processo de contratação deverá ser disponibilizado ao FUNBIO para conferência.

20. Uma empresa privada com fins lucrativos que mantém uma área (que ainda não é uma RPPN) pode inscrever um projeto?

Não. São consideradas instituições elegíveis:

Por ordem do



Ministério Federal
do Meio Ambiente, Proteção da Natureza,
Construção e Segurança Nuclear

KFW



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Mata Atlântica
Biodiversidade e Mudanças Climáticas

- Organizações Não Governamentais, legalmente constituídas, cuja missão institucional esteja vinculada ao meio ambiente, preferencialmente à recuperação de áreas degradadas;
- Universidades Privadas, sem finalidade lucrativa;
- Fundações Privadas, inclusive de Universidades públicas, sem finalidade lucrativa;
- Instituições de pesquisa de natureza privada, sem finalidade lucrativa.

Governo Federal, Estados, Municípios, instituições públicas e instituições privadas com fins lucrativos não são elegíveis como instituições proponentes para esta Chamada. Entretanto, o projeto apresentado poderá contemplar parceria com Universidades, Fundações e/ou Instituições de Pesquisa Públicas, Prefeituras Municipais, Órgãos Estaduais de Meio Ambiente – OEMAs, Comitês de Bacia Hidrográfica, Associações Municipais, instituições privadas com fins lucrativos, etc., desde de que não haja qualquer tipo de repasse de recursos para estas instituições.

21. Para a apresentação de uma proposta, é necessário obter autorização prévia de implementação pelas RPPN's?

Para ações em Unidades de Conservação, incluindo RPPNs, é importante que a equipe gestora esteja ciente e de acordo com a proposta.

É importante que haja algum documento que formalize a participação da equipe da Unidade de Conservação.

22. Entidades que atuam em RPPNs de outras regiões, diferentes das áreas do projeto, podem comprovar atuação na Mata Atlântica através de declaração?

Sim.

23. Existe um número/área mínimo ou máximo por mosaico? Ou seja, vai ter uma repartição igualitária entre os três mosaicos de Unidades de Conservação?

Não. Serão selecionadas as propostas que obtiverem a melhor pontuação.

Por ordem do



Ministério Federal
do Meio Ambiente, Proteção da Natureza,
Construção e Segurança Nuclear

KFW



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Mata Atlântica
Biodiversidade e Mudanças Climáticas

24. Existe algum impedimento para considerar no projeto um preço médio por hectare menor do que o apresentado na chamada (considerando os métodos utilizados)? Pois além do valor total que será gasto por hectare, haverá outros custos essenciais para o projeto.

Não há qualquer impedimento. Foi estipulada uma média para que a meta de 2.500ha seja alcançada.

25. A Chamada de Projetos diz que não é possível repassar recursos para organizações parceiras via prestação de serviços. Mas, é possível repassar via Acordos de Cooperação Técnica-Financeira?

Não. As despesas para a execução da proposta serão bancadas pela instituição proponente, em hipótese alguma haverá a possibilidade de repasse de recursos para parceiros.

26. Existe o planejamento de um evento no final do projeto? Para tornar público os principais resultados?

Sim, mas ainda sem data definida.

27. Para atingir a área mínima pode ser proposto enriquecimento em áreas de restauração recente ou apenas áreas que ainda não tiveram nenhuma ação de restauração? Por exemplo, plantios totais realizados recentemente podem ser incrementados? Em caso positivo, precisa haver alguma composição com áreas sem nenhuma ação?

Sim, enriquecimento em áreas de restauração recente é permitido.

28. Como se dá essa parceria entre os proponentes e parceiros? Através de carta de intenção? Mais currículos e apresentação dos parceiros?

No caso de haver parcerias, para cada instituição parceira deverá ser apresentada uma Carta de Anuência, ou documento similar que comprove as parcerias mencionadas, devidamente assinada pelo seu representante legal, pelo representante do setor ou da unidade responsável pelo projeto, bem como os

Por ordem do



Ministério Federal
do Meio Ambiente, Proteção da Natureza,
Construção e Segurança Nuclear

KFW



FUNBIO

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Mata Atlântica
Biodiversidade e Mudanças Climáticas

documentos que comprovam a representação legal do signatário (conforme descrito no Anexo B). Os currículos das instituições parceiras também deverão ser apresentados.

29. É possível realizar manejo e controle de espécies arbóreas exóticas invasoras para enriquecimento?

Sim, é possível realizar manejo de espécies exóticas para enriquecimento.

30. As técnicas de isolamento de áreas para restauração natural, com cercamento para evitar gado e o enriquecimento em APPs e reservas legais em áreas de plantios de eucaliptos são elegíveis?

Sim, técnicas de isolamento são elegíveis.

31. Em parcerias com instituições de ensino, para monitoramento da restauração, seria possível incluir no orçamento bolsas de estudos, por exemplo?

É possível pagamento para bolsistas do ensino técnico.

O pagamento de bolsas é possível, desde que seja feito por uma fundação de amparo à pesquisa e o que os valores pagos sejam equivalentes aos valores de bolsas concedidas pelo CNPq.

32. Qual será a periodicidade de repasse dos recursos, no caso das propostas aprovadas?

O repasse de recursos será semestral, após a aprovação de relatorias técnicas e financeiras.

33. Já tem uma data provável para o projeto começar depois do resultado final?

A expectativa é que os projetos sejam iniciados em outubro de 2021.

34. Espécies exóticas em áreas a serem restauradas podem ser suprimidas para que o processo de restauração seja realizado somente com nativas?

Sim.

Por ordem do



Ministério Federal
do Meio Ambiente, Proteção da Natureza,
Construção e Segurança Nuclear

KFW



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

35. No caso de Unidade de Conservação estadual, quem assina a parceria, o gestor da unidade ou o secretário estadual/ superintendente?

Para ações em Unidades de Conservação é importante que a equipe gestora esteja ciente e de acordo com a proposta. É importante que haja algum documento que formalize a participação da equipe da Unidade de Conservação, bastando uma assinatura da equipe gestora.

36. Todas as áreas precisam ser definidas previamente à apresentação da proposta? Negociar com os proprietários pode ser uma atividade? Podemos nos comprometer com a meta de 90 hectares, mas definir algumas dessas áreas no início da execução do projeto?

Na submissão da proposta não são necessárias as cartas de anuência dos proprietários.

As cartas poderão ser apresentadas durante a execução do projeto.

No entanto, propostas que já apresentarem parcerias formalizadas poderão ser melhor avaliadas.

37. Relativo a área de atuação do projeto, é necessário ser em todo mosaico (todas as cidades que dele fazem parte)?

A proposta pode ser em uma área menor, não é necessário abranger todos os municípios de um mosaico

38. A contratação de mão de obra local deve ser pessoa física ou exige-se que seja empresa ou associação?

Não há exigência. As contratações poderão ser de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

39. É possível prever a construção de viveiros?

O projeto poderá prever ações de construção de viveiro e outras obras relacionadas.



Mata Atlântica
Biodiversidade e Mudanças Climáticas

40. Professores universitários podem receber um pró-labore pelo projeto? Uma espécie de bolsa, ou é proibido por ser funcionário público?

Conforme item 10.2 Despesas inelegíveis, o pagamento de salários ou qualquer outra espécie de remuneração a integrantes da administração pública direta ou indireta, incluindo professores universitários, não será permitido.

41. A área prevista para restauração de uma proposta pertence a uma prefeitura. Existe algum documento que a prefeitura possa assinar e que seja ser considerado com satisfatório para concorrermos na Chamada?

Para cada instituição parceira, incluindo a prefeitura, deverá ser apresentada uma Carta de Anuência, ou documento similar que comprove a parceria mencionada, devidamente assinada pelo seu representante legal, bem como os documentos que comprovam a representação legal do signatário.

Na Carta de Anuência deverá estar claro a possibilidade de acesso e desenvolvimento das atividades do projeto na área e o compromisso de manutenção das áreas recuperadas, por um prazo mínimo de 10 anos, após o encerramento do projeto.

Além disso, será preciso também o preenchimento do Anexo B.

42. Existe um modelo de Termo de Adesão e/ou de Termo de Parceria para disponibilizar?

Caso necessite de um modelo, o mesmo poderá ser solicitado por e-mail.

43. Para os membros da equipe que serão pagos via Pessoa Jurídica, seja MEI ou por meio de outros tipos de empresa, será necessário apresentar os respectivos Termos de Referência junto da proposta?

Para os membros da equipe que serão pagos via Pessoa Jurídica será necessário apresentar os respectivos Termos de Referência junto da proposta.

Nos Termos de Referência é fundamental que estejam definidos os produtos que serão entregues e os pagamentos associados.

Por ordem do



Ministério Federal
do Meio Ambiente, Proteção da Natureza,
Construção e Segurança Nuclear

KFW



FUNBIO

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Mata Atlântica
Biodiversidade e Mudanças Climáticas

44. Podem ser contemplados projetos de aquisição de áreas de mata Atlântica para formação de uma RPPN?

A aquisição de bens imóveis consta no item 10.2. Despesas Inelegíveis, portanto, não será permitido a aquisição de áreas para formação de RPPNs.

45. Existe alguma diretriz quanto à caracterização destes sistemas (sucessionais, consórcios) e/ou limites quanto ao uso de espécies exóticas e não arbóreas e outros indicadores de desenho e manejo? As normas existentes (como a Resolução SMA 189/2019 do Estado de São Paulo) poderão ser usadas como referência?

Não existe uma diretriz específica para a caracterização dos sistemas agroflorestais a serem utilizados nos projetos de recuperação. Eles deverão ser desenvolvidos especificamente para a área a ser recuperada, considerando as características do lugar que foram implementados, e deverão fornecer serviços ecossistêmicos visando à conservação da biodiversidade e dos recursos naturais locais. Os métodos de recuperação propostos pelos projetos serão avaliados por uma equipe de especialistas que poderão indicar recomendações e condicionantes de ajustes, caso entendam necessários.

As regras para utilização de Sistemas Agroflorestais dependerão da área que for restaurada. Se localizada no interior de Unidades de Conservação - UC, os projetos de restauração deverão seguir as orientações da Lei nº 9.985/2000, que regulamenta as categorias, características específicas e atividades permitidas em cada UC. Não será permitido uso de Sistemas Agroflorestais em UC de proteção integral, nem em RPPNs, por exemplo.

Para áreas privadas localizadas no entorno de UCs, os projetos de restauração deverão seguir as orientações da Lei nº 12.651/2012, antigo Código Florestal. Nesse caso, é permitido o uso de Sistemas Agroflorestais para recuperação de áreas de preservação permanente - APP e reserva legal - RL em alguns casos, com restrições para o uso de espécies exóticas. Por exemplo, para recuperação de APPs em pequenas propriedades rurais e de RL em áreas consolidadas, é permitido o uso de espécies exóticas desde que em plantio intercalado, não

Por ordem do



Ministério Federal
do Meio Ambiente, Proteção da Natureza,
Construção e Segurança Nuclear

KFW



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Mata Atlântica
Biodiversidade e Mudanças Climáticas

excedendo 50% da área total a ser recuperada. As normas estaduais existentes que regulamentam a recuperação da vegetação nativa, como a Resolução SMA-SP nº 189/2019, também deverão ser seguidas.

46. Os serviços de plantio realizados nas áreas restauradas em outros projetos, podem ser considerados contrapartida? Tais áreas serão incluídas na proposta usando métodos de manutenção e enriquecimento.

Os serviços de plantio realizados nas áreas restauradas por outros projetos poderão ser considerados como contrapartida.

Contudo, a Câmara Técnica do Projeto Mata Atlântica irá avaliar a pertinência das áreas e a viabilidade do enriquecimento durante a avaliação da proposta.

Portanto, é muito importante que na proposta esteja descrito o estágio atual das áreas que serão enriquecidas.

47. Na utilização de veículos como contrapartida, podem ser usados o valor total de um veículo? Ou somente o valor da diária?

Recomenda-se que o valor do uso de um veículo utilizado como contrapartida seja calculado de acordo com o uso. O valor das diárias é a melhor forma.

48. No caso dos viveiros, as mudas poderão ser vendidas e o capital gerado pode ser considerado contrapartida no projeto? Ou seja, uma "caixa" gerada, que será reinvestida na cadeia produtiva?

Como a venda de mudas produzidas pelo viveiro sofre influência de fatores externos, recomenda-se que o capital gerado no comércio não seja incluído como contrapartida.

49. As instituições proponentes podem ser de qualquer lugar do Brasil?

A instituição proponente poderá ser de qualquer lugar do Brasil, porém deverá ter pelo menos 2 (dois) anos de experiência em execução de projetos na área ambiental no bioma Mata Atlântica. Tais experiências devem ser demonstradas no currículo da instituição proponente.

Por ordem do



Ministério Federal
do Meio Ambiente, Proteção da Natureza,
Construção e Segurança Nuclear

KFW



FUNBIO

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

50. Existe alguma descrição mais específica sobre o estágio de sucessão de áreas que permitem incorporar ações de enriquecimento?

Não. O diagnóstico preliminar das áreas a serem restauradas por cada projeto deverá ser realizado pelas proponentes, a partir de dados secundários. Diagnósticos mais detalhados que permitirão a descrição mais detalhada do estágio de sucessão das áreas a serem restauradas poderão ser previstos na proposta. Há flexibilidade para mudanças de atividades e rubricas na proposta durante a execução do projeto.

51. Para o monitoramento do sucesso da restauração são definidos alguns indicadores, na página 12 da Chamada. No caso de áreas que será realizado o enriquecimento com espécies nativas, como se fará a avaliação dos indicadores de cobertura do solo com vegetação nativa? Nessa mesma situação, deverão ser medidos os regenerantes que já estavam na regeneração natural nesse estágio inicial de regeneração? Ou somente os que surgirem depois do plantio das linhas de enriquecimento?

Deverão ser propostas pela proponente, no projeto enviado, a metodologia de monitoramento a ser utilizada por cada projeto. Deverão ser considerados no mínimo 3 indicadores, a depender das especificidades e das metodologias utilizadas por cada projeto: I - cobertura do solo com vegetação nativa, em porcentagem; II - densidade de indivíduos nativos regenerantes, em indivíduos por hectare; e III - número de espécies nativas regenerantes. Deverão ser descritos em detalhes os protocolos de monitoramento da recuperação utilizados pelo projeto, com base em referências bibliográficas. Recomenda-se como referência bibliográfica o “Protocolo de Monitoramento para programas e projetos de restauração florestal” do Pacto para Restauração da Mata Atlântica (<https://www.pactomataatlantica.org.br/wp-content/uploads/2021/05/protocolo-de-monitoramento-pt.pdf>). Deverão ser estabelecidos indicadores de monitoramento da cobertura vegetal e da biodiversidade das áreas restauradas, bem como a frequência da coleta dos dados de monitoramento em campo e os valores/metras mínimos para cada indicador a serem atingidos ao longo do projeto.



Mata Atlântica
Biodiversidade e Mudanças Climáticas

52. Como o projeto é de apenas dois anos, em muitas áreas de plantio de mudas, nesse período ainda não haverá regenerantes, não sendo possível monitorar nem as espécies e nem a densidade. Esses regenerantes irão aparecer depois de finalizado o projeto. Nesse caso, se indica como eles serão monitorados após a finalização do projeto?

Sim. A metodologia de monitoramento deve prever ações mesmo após a finalização do projeto, a serem executadas por instituições parceiras da proposta, preferencialmente.

53. A instituição proponente tem um viveiro de mudas que poderá ser revitalizado para atender a Meta 2, como uma unidade demonstrativa de produção, beneficiamento e armazenamento de sementes de muda nativa. Para realizar essa revitalização é necessário enviar o projeto original do viveiro?

Sim. É necessário enviar na proposta o projeto original do viveiro, como ele se encontra hoje e quais as atividades de revitalização serão realizadas pelo projeto.

54. O custo para a ação da Meta 2 compõe a média solicitada de R\$ 11.200,00/ha? Pois no item 9.1, página 10, está escrito que cada projeto deverá prever uma área de recuperação compatível com o custo médio de R\$ 11.220,00/ha, suscitando a dúvida sobre esse valor contemplar também ações da Meta 2.

Sim. O custo médio de recuperação deverá levar em consideração todo o recurso solicitado pelo projeto, excluindo-se apenas a contrapartida.

55. Todo o valor de contratação de equipe para as atividades do projeto compõe a média de R\$ 11.200,00/ha?

Sim. O custo médio de recuperação deverá levar em consideração todo o recurso solicitado pelo projeto, excluindo-se apenas a contrapartida.

Por ordem do



Ministério Federal
do Meio Ambiente, Proteção da Natureza,
Construção e Segurança Nuclear

KFW



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Mata Atlântica
Biodiversidade e Mudanças Climáticas

56. É possível a contratação de uma assistente administrativo que atenda exclusivamente as necessidades de logística do projeto, como realização de cotações, compras, controle de estoques?

Sim.

57. Os sistemas agroflorestais não são citados na Meta 1, página 11, como recomendação de metodologia para promover a recuperação da vegetação, mas são citados na Meta 2 como possibilidade de capacitação para a recuperação. Se houver a definição de uma parcela modelo de sistema agroflorestal no entorno das RPPNs, em área do mesmo proprietário, compondo a Meta 2, poderá contabilizar com o total de hectares recuperados?

Sim. Caso a parcela modelo de sistema agroflorestal seja implementada durante a execução do projeto (com os recursos de doação ou de contrapartida) ela poderá ser contabilizada para a meta de restauração do projeto, mesmo sendo implementada como área demonstrativa para as capacitações da Meta 2.

58. Trata-se de adicionalidade as ações de restauração e enriquecimento poderem aumentar a arrecadação de ICMS-E gerado pelas RPPNs?

Sim. Tais adicionalidades serão pontuadas no Subcritério 3.3 do Anexo F da Chamada de Projetos.

Por ordem do



Ministério Federal
do Meio Ambiente, Proteção da Natureza,
Construção e Segurança Nuclear

KFW



FUNBIO

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL